



0032  
Recebi em 28/3/94  
mq.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

**CAIEIRAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 618-94

Em 28 de Março de 1994.

**SENHOR PRESIDENTE:**

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

**Nº 2166 - Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a realizar obras e/ou reparos diversos que especifica e dá outras providências.**

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**

**-PREFEITO MUNICIPAL-**

**Exmo. Sr.**

**NELSON URTADO**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de**

**CAIEIRAS - SP**

ma/nd/vam

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

**CAIEIRAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

**M E N S A G E M**    Nº 2 1 6 6  
(    24 DE MARÇO DE 1994    )

**SENHOR PRESIDENTE,**  
**SENHORES VEREADORES:**

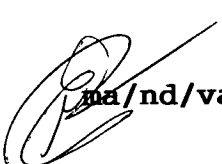
Trago à apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária para o Poder Executivo realizar obras e/ou reparos diversos, nos Clubes Esportivos situados neste Município.

As obras e/ou reparos diversos, tornam-se necessários, em virtude da realização das competições dos 38º Jogos Regionais em nossa cidade, e serão efetuados no Esporte Clube São Francisco, Grêmio Esportivo e Recreativo XIV de Dezembro, Sociedade Esportiva e Recreativa de Caieiras -SERC e na Melhoramentos Atlético Clube - MAC.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA**

**-PREFEITO MUNICIPAL-**

  
ma/nd/vam

AS COMISSÕES DE:  
DO Legislativo e Financeiro  
S. S. em 14/04/94

0034

PROJETO DE LEI N.º 2.705/94

24 DE MARÇO DE 1994

DE  
CAIEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a realizar obras e/ou reparos diversos que especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar obras e/ou reparos diversos, nos Clubes Esportivos abaixo relacionados:

- ESPORTE CLUBE SÃO FRANCISCO
- GRÊMIO ESPORTIVO E RECREATIVO XIV DE DEZEMBRO
- SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA DE CAIEIRAS - SERC
- MELHORAMENTOS ATLÉTICO CLUBE - MAC

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As obras e/ou reparos diversos, tornam-se necessários, em virtude da realização das competições dos 38º Jogos Regionais em nosso Município.

**ARTIGO 2º** - As obras e/ou reparos diversos, serão conforme abaixo:

**1. ESPORTE CLUBE SÃO FRANCISCO**

- Reforma dos vestiários do campo de futebol, pintura do Salão Social, reforma e pintura dos banheiros públicos, bem como poda e manutenção do campo de futebol.

**2. GRÊMIO ESPORTIVO E RECREATIVO XIV DE DEZEMBRO**

- Reforma dos vestiários do campo de futebol, pintura do Salão Social, reforma e pintura dos banheiros públicos, poda e manutenção do campo de futebol e melhora do acesso, com serviços de tapa-buracos com asfalto.

**3. SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA DE CAIEIRAS - SERC**

- Pintura da Quadra Poli-Esportiva, construção de degraus de arquibancada, pintura e reparos hidráulicos nos vestiários.  
- Pintura do Campo de Bocha e sanitários públicos.  
- Pintura dos Vestiários do Campo de Futebol (poda e manutenção do gramado e conservação do acesso existente).

-segue-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

**CAIEIRAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

( 24 DE MARÇO DE 1994 )

**4. MELHORAMENTOS ATLÉTICO CLUBE - MAC**

-Reparo na lateral da Quadra Poli-Esportiva, serviços de eletricidade e pintura.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de março de 1994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



ma/nd/vam